

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01 /99

Acrescenta parágrafos ao artigo 39 da Lei n.º 1.411, de 10.10.74 – Código de Posturas.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São acrescidos três (03) parágrafos ao artigo 39 da Lei n.º 1.411, de 10.10.74 (Código de Posturas), com a seguinte redação:

"Artigo 39 -

§ 1º - Na hipótese de descumprimento dos artigos 32, 33 e seus parágrafos, a Prefeitura promoverá os atos necessários à preservação da higiene.

§ 2º - O custo dos atos, previsto no parágrafo anterior, será cobrado do proprietário ou do possuidor do imóvel.

§ 3º - Ocorrendo o descumprimento previsto no § 1º, além do custo do § 2º, o infrator pagará a multa de cem (100) UFIRs."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 01 de março de 1999

VEREADOR JOSÉ ANTONIO CANELA

POR manimidade EM 29/ 03/99. EXX -1 MM 1418 = 001109